



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N.º 442 / 2008**  
**De 12/12/2008**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Exercício Financeiro de 2008, e dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL**, por Excesso de Arrecadação, destinado à cobertura de despesa com Projeto de atividade, para atender despesas, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, inclui no PPA e LDO vigente, na forma discriminada.

**Nº.ORGÃO/UNID.ORÇAMENT/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA.**

|  |           |
|--|-----------|
| 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura    |           |
| 02 – Departamento de Educação                      |           |
| Func/Prog.12.361.44.90.52.1.021 – Aquis.de Ônibus. | 78.000,00 |
| TOTAL.....   | 78.000,00 |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito Adicional especial, aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação Convênio, conforme art.42 e 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.  
Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO..... 78.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

---

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2008.

**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**  
Prefeito Municipal